

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS
CIDADES DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Ref.: Pregão Eletrônico 003/2024

Processo Licitatório Nº. SEI-510001/000267/2024

SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.868.396/0001-56, domiciliada na Rua Aristotelina Silva Lino – Gleba B – Chaperó – Itaguaí – Rio de Janeiro/RJ, CEP nº 23.831.330, por meio do seu representante legal, o Sr. **Marcos Antonio Marreiro da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 012.924.337-01, portador da cédula de identidade nº 07892978-3 – DETRAN/RJ, consoante ato constitutivo anexo, vem, na qualidade de licitante, com fulcro no art. 165, § 4º, DA Lei nº 14.113/2021 e item “11.2.2” do Edital, apresentar

CONTRARRAZÕES

ao recurso administrativo interposto por **DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA**, pelos motivos que passa a expor:

1) DA TEMPESTIVIDADE

Nos termos do artigo 165, §4º, da Lei 14.133/2021, e item 11.2.2, o prazo para interpor Contrarrazões ao Recurso Administrativo é de 03 dias úteis. Nesse sentido, considerando que o Recurso foi apresentado no dia 16/01/2025, a presente contrarrazão é tempestiva.

www.gruposantaluzia.com.br/engenharia

SEDE
R. Aristotelina Silva Lino, s/nº
Chaperó • Itaguaí • 23831-330
Rio de Janeiro • RJ • Brasil
Tel.: +55 (21) 3923-9900



2) DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Trata-se a presente de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024 da SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO RIO DE JANEIRO – SECID, Processo Licitatório nº SEI-510001/000267/2024, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA OS SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, VIAS, RUAS E ACESSOS, COM VISTAS A ATENDER DE FORMA ADEQUADA À DEMANDA E AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

Realizada a etapa de habilitação, a **SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, foi devidamente e corretamente habilitada pela ilustre Comissão, por ter atendido integralmente as exigências previstas no Edital, conforme plataforma do canal de Compras Públicas/RJ no dia 13/01/2025.

3) DO PRINCÍPIO RECURSAL

Ocorre que, insatisfeita com a habilitação da **SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, a empresa DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA., interpôs, tempestivamente, recurso administrativo impugnando decisão desta Ilibada CPL.

Portando, o recurso interposto no dia 16/01/2025 (rogando pela inabilitação SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA), no processo nº SEI-510001/000267/2024, deve ser conhecido e julgado totalmente improcedente, pelos motivos de fato e direito que abaixo passa a expor.



4) DAS RAZÕES DA IMPROCEDÊNCIA

Cumprir destacar que a **SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, atendeu plenamente ao disposto no referido Edital, situação corroborada pela lima. Comissão.

Todavia, apesar da conformidade e compatibilidade da documentação apresentada pela **SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, a licitante **DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA**, interpôs recurso administrativo no dia 16/01/2024, contrários à habilitação da ora recorrida, sob os seguintes argumentos:

(i) “**DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA**, em suas razões de recurso, sustenta que a **SANTA LUZIA ENGENHARIA**, não apresentou atestado com o quantitativo necessário para comprovar a prévia experiência da empresa para a prestação do serviço de ‘**ESCAVADEIRA HIDRAULICA MODELO ANFIBIA 30T**’, de forma concomitante, para os Lotes 6 e 9, estando em flagrante desacordo com as exigências editalícias, em desrespeito à regra contida no subitem 4.2.3 do Anexo VII – ‘DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO’, do Edital abaixo colacionado:

(ii) Desta forma, latente os descumprimentos das normas editalícias, por parte da **SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**. Assim, com a devida vênia, a análise e conclusão a que chegou o d. Pregoeiro deve ser retificada, razão pela qual a **DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA**, inconformada com o resultado e certa da insuficiência da documentação da **RECORRIDA**, interpõe o presente recurso administrativo, cujas razões de direito a seguir aduzidas estão a ensejar o seu provimento.”



4.2.3 A aptidão técnico-operacional de que trata o subitem anterior poderá ser demonstrada pelo fornecimento prérito de, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos quantitativos informados no APÊNDICE II do TERMO DE REFERÊNCIA, não excedendo o máximo de 50% dos quantitativos em questão referentes às 4 (quatro) primeiras parcelas de maior relevância explicitadas a seguir:

- Escavadeira hidráulica modelo anfíbia 30T;
- Caminhão basculante capacidade 12m³;
- Pá carregadeira de pneus 23T com capacidade de 4,03m³;
- Retroescavadeira com peso operacional em torno de 7T.

Em síntese, a recorrente fundamenta as razões do seu recurso alegando que a recorrida não atendeu as exigências contidas no Edital, como preceitua a Lei 14.133/2021. Alegou que não foram apresentadas a documentação exigida para habilitação que comprovem a experiência prévia na prestação de serviços, conforme disposto no subitem 4.2.3 do Anexo VII, bem como, não foi comprovada aptidão da recorrida através da apresentação de atestados técnicos suficientes conforme menciona o ANEXO XI – Parcelas de Maior Relevância e o Anexo VII Termo de Referência.

Assim, questiona o item 4.2.3 do Anexo VII, **(4. HABILITAÇÃO TÉCNICA)** do Edital, recorrendo a pontos essencialmente formais, sem qualquer embasamento técnico-jurídico, a fim de obter eventual “vantagem” com a inabilitação da recorrente.

Ocorre que, não obstante a irresignação dos concorrentes, a decisão de habilitação em relação à ora recorrida não merece reparos, uma vez que, como se passa a demonstrar, todas as exigências editalícias restaram plenamente cumpridas.

5) DAS RAZÕES PARA MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO

A empresa SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, ora recorrente, demonstrará a seguir que foram atendidos todos os requisitos, bem como a comprovação de que possui experiência técnica na prestação de serviços licitados, assim como já ter executados serviços de complexidade equivalente ou superior ao objeto da contratação e ainda apresentar toda documentação necessária para tal comprovação, as do objeto da presente licitação.

Limitada esta exigência às parcelas de maior relevância técnica exigida no instrumento convocatório foi atentamente analisada por esta ilibada CPL porquanto

www.gruposantaluzia.com.br/engenharia

SEDE
R. Aristotolina Silva Lino, s/nº
Chaperó • Itaguaí • 23831-330
Rio de Janeiro • RJ • Brasil
Tel.: +55 (21) 3923 9900



procedeu a habilitação da recorrida de forma correta, tendo em vista o atendimento integral do edital.

Em que pese as razões apresentadas pela **DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA**, a **SANTA LUZIA ENGENHARIA LTDA** atendeu adequadamente o item 4.2.3 do Anexo VII, **(4. HABILITAÇÃO TÉCNICA)**,

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.2.3 A aptidão técnico-operacional de que trata o subitem anterior poderá ser demonstrada pelo fornecimento pretérito de, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos quantitativos informados no APÊNDICE II do TERMO DE REFERÊNCIA, não excedendo o máximo de 50% dos quantitativos em questões referentes às 4 (quatro) primeiras parcelas de maior relevância explicitadas a seguir:

- ***Escavadeira hidráulica modelo anfíbia 30T;***
- Caminhão basculante capacidade 12m³;
- Pá carregadeira de pneus 23T com capacidade de 4,03m³;
- Retroescavadeira com peso operacional em torno de 7T.

O objeto da presente licitação é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA OS SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, VIAS, RUAS E ACESSOS, COM VISTAS A ATENDER DE FORMA ADEQUADA À DEMANDA E AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**”, conforme subitem 1.1.

Deve-se considerar, que a atividade licitada é perfeitamente compatível com o objeto social da empresa Santa Luzia, que possui expressiva atuação no mercado de construções em todas as vertentes, incluindo a prestação de serviços objeto da presente licitação e tem como principal atuação justamente construir obras viárias



abrangendo a locação de equipamentos, que é parte integrante da atividade de engenharia que exerce.

A empresa DIMENSIONAL alega que a SANTA LUZIA descumpriu o item 4.2.3 do Anexo VII do Edital, conforme lei 14.133/2021 e os seguintes artigos, vejamos:

4.2.3 A aptidão técnico-operacional de que trata o subitem anterior poderá ser demonstrada pelo fornecimento pretérito de, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos quantitativos informados no APÊNDICE II do TERMO DE REFERÊNCIA, não excedendo o máximo de 50% dos quantitativos em questão referentes às 4 (quatro) primeiras parcelas de maior relevância explicitadas a seguir:

- Escavadeira hidráulica modelo anfíbia 30T;
- Caminhão basculante capacidade 12m³;
- Pá carregadeira de pneus 23T com capacidade de 4,03m³;
- Retroescavadeira com peso operacional em torno de 7T.

Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços **similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior**, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

Inquestionável, a expertise, a capacidade técnico operacional da presente recorrente, assim como sua experiência para executar obras ou serviços similares ao presente objeto licitado, inclusive para operar a **Escavadeira Hidráulica Modelo Anfíbia 30T**, o que atende em plenitude o item 4.2.3 do Anexo VII do Edital.

Assim, os atestados apresentados pela ora recorrente atende ao requisito do edital, embora a recorrente paute seu recurso mencionando em seu recurso que

“Escavadeira sobre balsa” trata-se de um equipamento completamente distinto da Escavadeira Hidráulica Anfíbia”.

Esclarece-se que, as escavadeiras anfíbias sobre balsas e as escavadeiras hidráulicas anfíbias possui semelhanças importantes, especialmente em termos de funcionalidade e aplicação, ambas as máquinas possuem uma estrutura robusta e durável que permitem trabalhos em áreas de difícil acesso, são projetadas para operar em ambientes aquáticos, permitindo que realizem tarefas de escavação em locais alagados, pântanos e corpos d'água rasos, utilizam sistemas de flutuação, como pontões ou esteiras especiais, para manter a estabilidade e a flutuabilidade da máquina enquanto operam na água. Ambas requerem cuidados específicos de manutenção, como enxágue regular após operações aquáticas e lubrificação adequada dos componentes críticos, para garantir o desempenho confiável e duradouro. Essas semelhanças tornam as escavadeiras anfíbias sobre balsas e as hidráulicas anfíbias ferramentas indispensáveis em diversas operações de construção e mineração em ambientes aquáticos.

Não assiste razão a Recorrente quanto aos seus questionamentos, levando em consideração a mesma funcionalidade tecnológica e operacional das máquinas, conforme fotos abaixo:

FOTO 01



FOTO 02



FOTO 03



www.gruposantaluzia.com.br/engenharia

SEDE
R. Aristotolina Silva Lino, s/nº
Chaperó • Itaguaí • 23831-330
Rio de Janeiro • RJ • Brasil
Tel.: +55 (21) 3923 9900



A empresa SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, atendeu fielmente ao solicitado no edital, evidenciada em toda documentação acostada, comprovando que a empresa ora recorrida possui total capacidade técnica para realização do objeto do edital.

Não bastasse, é evidente que se a douta CPL tivesse qualquer dúvida quanto à suficiência dos atestados apresentada teria diligenciado junto à licitante o que não ocorreu, considerando a plena satisfação de comprovação da qualificação técnica com a documentação apresentada.

O que se conclui é que a empresa recorrente quer apenas procrastinar o processo licitatório, interferindo em sua lisura e transparência, e por fim tentando apequenar os atestados apresentados, quando a verdade que se tem é que a empresa recorrida possui superior capacidade para execução do objeto constante no edital.

Assim, considerando que todos os documentos submetidos ao criterioso crivo da Comissão Permanente de Licitações da SECID são suficientes para a demonstração da sua capacidade jurídica, técnica e econômico-financeira, deve ser mantida a habilitação da empresa SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.

6) **DOS PEDIDOS**

Por todo o exposto, requer a ora recorrida, o recebimento e acolhimento das presentes CONTRARRAZÕES sendo julgado totalmente IMPROCEDENTE o recurso apresentado, vez que atendidos os pressupostos processuais, sendo apresentado todos os atestados técnicos exigidos para o processo licitatório e



pertinentes ao objeto licitado E AINDA mantendo-se incólume a decisão da douta Comissão Permanente de Licitações que corretamente declarou a SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. habilitada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.

Nestes termos, pede deferimento.

Itaguaí, 22 de janeiro de 2025.



SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 01.868.396/0001-56
Marcos Antonio Marreiro da Silva
Cargo: Analista de Licitações
CPF: 012.924.337-01 RG: 07.892.978-3

ROL DE DOCUMENTOS ENVIADOS PARA O EMAIL DA COMISSÃO:

SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

- o Doc. 01 - Atos constitutivos - comprovação do representante legal;
- o Doc. 02 - Contrato.
- o Doc. 03 – Fotos
- o Doc. 04 – Videio do equipamento em produção.





15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DE SANTA LUZIA ENGENHARIA
E CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ Nº: 01.868.396/0001-56

NIRE 33.2.0577992-9

Pelo presente instrumento,

AFV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 16.933.618/0001-44, com sede com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Pastor Martin Luther King Jr. nº 126 bloco 9 salas 907 a 915 Del Castilho, Rio de Janeiro- RJ, CEP 20765-000, neste ato representada por seus sócios administradores, Sr. **PAULO EDUARDO DE SOUSA VEIGA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, portador da carteira de identidade nº 052411998, expedida pelo IFP/RJ e do CPF sob o nº 010.807.797-79, nascido em 02/10/1970, domiciliado na Rua Aristotelina Silva Lino, s/n – Gleba B - Chaperó - Itaguaí/RJ, CEP 23.831-330, e Sr. **CARLOS ALBERTO DE SOUZA VEIGA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, natural do Rio de Janeiro, nascido em 16.06.1968, portador da carteira de identidade RJ 132008-D, expedida pelo CREA/RJ da 5ª região, emitida em 19.01.1995, inscrito no CPF sob o número 934.219.077-49, domiciliado na Rua Aristotelina Silva Lino, s/n – Gleba B -Chaperó - Itaguaí/RJ, CEP 23.831-330; e **ESPÓLIO de ANTONIO DIOGO DA SILVA NUNES**,

1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA NIRE: 332.0577992-9 Protocolo: 06-2023/442048-0 Data do protocolo: 06/06/2023 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/06/2023 SOB O NÚMERO 00005535280 e demais constantes do termo de autenticação. Autenticação: C2E2558F307210A346A4DC315E4F2B0365214D0D7829CE4109778AFFEE8891A Para validar o documento acesse http://www.jucerjia.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº do protocolo.	 Pag. 03/16
---	---



português, divorciado, Engenheiro Civil, portador da carteira de identidade nº RJ-1.087.625 e RE nº 6.981, expedida pelo SDR/RJ, inscrito no CREA/RJ sob o nº 42.834-D da 5ª Região, e no CPF/MF sob o nº 458.125.517-15, nascido em 01/03/1954, falecido em 29/10/2021, neste ato representado pelos seus herdeiros, PURCINA MARIA SOUZA MAGALHÃES, brasileira, solteira, do lar, herdeira meeira, portadora da carteira de identidade n.º 30.162.035-7, expedida pelo DETRAN/RJ em 14/05/2013, inscrita no CPF/MF sob o nº 299310 612-00, residente a Avenida Almirante Ary Parreiras, nº 90, Apto. 1.502, Icarai, Niteroi/RJ, CEP 24.230-322; LUIZA PEREIRA NUNES, brasileira, solteira, bibliotecária, herdeira descendente, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 11.661.005.6, expedido pelo DETRAN/RJ, CPF nº 111.897.027-62, residente e domiciliada à Rua Maestro José Botelho, no 62, Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24.230-410 e VITOR PEREIRA NUNES, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade n.º 11.660.841-5, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 103.870.207.05, residente e domiciliado a Rua Maestro José Botelho, nº 62, Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24.230-410, legítimos conforme os termos da Escritura Pública de União Estável, lavrada no 2º Ofício de Justiça -Oficial de Registro de Imóveis da 19 Circunscrição Imobiliária e Tabelionato de Notas de Niterói, cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, em 02 de março de 2018, no livro 943, às fls. 152 / 153, ato nº 053, resolvem, na condição de sócio e herdeiros sucessores da Sociedade Limitada denominada "**SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**", com seus atos constitutivos arquivados nesta JUCERJA sob o NIRE nº 33.2.0577992-9, em 22/05/1997, e alterações posteriores, sendo a última alteração (14ª.) registrada sob o nº 00005148263, em 26.10.2022, alterar o contrato social da Sociedade, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo:

a) Admitir como sócio quotista **CARLOS ALBERTO DE SOUZA VEIGA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, natural do Rio de Janeiro, nascido em 16.06.1968, portador da carteira de identidade RJ 132008-D, expedida pelo CREA/RJ da 5ª região, emitida em 19.01.1995, inscrito no CPF sob o número 934.219.077-49, domiciliado na Rua Aristotelina Silva Lino, s/n – Gleba B - Chaperó - Itaguaí/RJ, CEP 23.831-330.

2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA NIRE: 33.2.0577992-9 Protocolo: 06-2023/442048-0 Data do protocolo: 06/06/2023 CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 22/06/2023 SOB O NÚMERO 00005335280 e demais constantes do termo de autenticação. Autenticação: C2E2558F3C7210A346A4DC315E4F2BC365214D0D7829CE4109778AFFEE88891A Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº do protocolo.	 Pag. 04/16
--	---



b) Em virtude do falecimento do sócio **ANTONIO DIOGO DA SILVA NUNES**, os únicos herdeiros no espólio, PURCINA MARIA SOUZA MAGALHÃES, LUIZA PEREIRA NUNES e VITOR PEREIRA NUNES, já qualificados, mediante o disposto na ESCRITURA PÚBLICA DE SOBREPARTILHA DO ESPÓLIO DE ANTÔNIO DIOGO DA SILVA NUNES, lavrada no 15º ofício de Notas no Rio de Janeiro, RJ, traslado no livro: 4623 folhas: 108/113 ato nº 024, não tendo interesse em ingressar e permanecer na sociedade, nos termos dispostos na cláusula 7 do contrato social, após realização da apuração dos haveres através de balanço especial, resolvem de comum acordo ceder e transferir as quotas de capital herdadas, correspondente a 3.334.000 quotas no valor de R\$ 3.334.000,00 (três milhões, trezentos e trinta e quatro mil reais) para a sócia remanescente **AFV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, já qualificada, na forma a seguir:

b.1) Considerando que coube a herdeira PURCINA MARIA SOUZA MAGALHÃES, conforme escritura pública de sobrepartilha o quinhão do bem societário representado por 1.111.333 (um milhão, cento e onze mil e trezentos e trinta e três) quotas do capital social da sociedade SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, correspondente a R\$ 1.111.333 (um milhão, cento e onze mil e trezentos e trinta e três), a mesma cede e transfere a totalidade das quotas a sócia **AFV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, dando plena, rasa e geral quitação dos haveres sociais do sócio falecido, para nada mais reclamar com fundamento no presente ato.

b.2) Considerando que coube a herdeira LUIZA PEREIRA NUNES, conforme escritura pública de sobrepartilha o quinhão do bem societário representado por 1.111.333 (um milhão, cento e onze mil e trezentos e trinta e três) quotas do capital social da sociedade SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, correspondente a R\$ 1.111.333 (um milhão, cento e onze mil e trezentos e trinta e três), a mesma cede e transfere a totalidade de suas quotas a sócia **AFV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, dando plena, rasa e geral quitação dos haveres sociais do sócio falecido para nada mais reclamar com fundamento no presente ato.

b.3) Considerando que coube ao herdeiro VITOR PEREIRA NUNES, conforme escritura pública de sobrepartilha o quinhão do bem societário representado por

3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA NIRE: 332.0577992-9 Protocolo: 00-2023/442048-0 Data do protocolo: 06/06/2023 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/06/2023 SOB O NÚMERO 00005535280 e demais constantes do termo de autenticação. Autenticação: C2E2558F307210A346A4DC315E4F2BC365214D0D7829CE4109778AFFEB8891A Para validar o documento acesse http://www.jucerjia.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº do protocolo.	 Pag. 05/16
--	---



1.111.334 (um milhão, cento e onze mil e trezentos e trinta e quatro) quotas do capital social da sociedade SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, correspondente a R\$ 1.111.334 (um milhão, cento e onze mil e trezentos e trinta e quatro), a mesma cede e transfere a totalidade de suas quotas a sócia **AFV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, dando plena, rasa e geral quitação dos haveres sociais do sócio falecido para nada mais reclamar com fundamento no presente ato;

c) A sócia **AFV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, cede e transfere ao sócio ora admitido **CARLOS ALBERTO DE SOUZA VEIGA** 2.000 (duas mil) quotas de capital, recebendo por este ato a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em moeda corrente do país, dando quitação plena, rasa, geral e irrevogável para nada, mas reclamar em qualquer tempo sob qualquer pretexto.

d) Em virtude das modificações havidas, convencionam os sócios alterar e consolidar o contrato social da sociedade que passa a ter a seguinte e única redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª – A Sociedade girará sob a denominação social **SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, tendo iniciado suas atividades em 22 de maio de 1997, e o prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado e sua dissolução só será efetivada por vontade expressa dos sócios ou decisão judicial.

Cláusula 2ª – A Sociedade terá sua sede social à Rua Aristotelina Silva Lino, s/n – Gleba B - Chaperó - Itaguaí/RJ, CEP 23.831-330, podendo estabelecer outras filiais, agências, escritórios ou sucursais dentro do Território Nacional ou no ext, obedecendo às disposições vigentes.

4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA NIRE: 332.0577992-9 Protocolo: 00-2023/442048-0 Data do protocolo: 06/06/2023 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/06/2023 SOB O NÚMERO 00005535280 e demais constantes do termo de autenticação. Autenticação: C2E2558F307210A346A4DC315E4F2BC365214D0D7829CE4109778AFFEB8891A Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº do protocolo.	 Pag. 06/16
---	---



Parágrafo 1º - Filial com endereço a Rua Doutor Eurico de Aguiar, 130, salas 801 e 802, Edifício Blue Chip Business Center – Santa Helena, Vitória no Estado do ESPÍRITO SANTO – ES CEP 29.055-045

Parágrafo 2º - Filial com endereço a Av. João Cardoso de Almeida, nº 604, Centro, Nova Campina – São Paulo – Quadra 50, lote 690, CEP: 18.435-000.

Cláusula 3ª – O Objetivo da Sociedade será a exploração do ramo comercial da Engenharia em todos os seus segmentos, tais como: execução de obras, Construir, incorporar obras, gerenciar e administrar obras próprias e de terceiros, empreitar obras e serviços, transporte rodoviário de materiais de construção em geral, realizar projetos e orçamentos, empreender, alugar máquinas, aparelhos, móveis e materiais de construção, realizar e prestar todos os serviços ligados ao ramo de Engenharia em geral, bem como desmontes, demolições, produção de concreto cimento portland, concreto asfalto, concreto usinado e usina de asfalto, Serviço de limpeza urbana, Coleta e Transporte de resíduos urbanos, Coleta e Transporte de resíduos perigosos e não perigosos e Coleta e Transporte de resíduos na Construção Civil, Obras de Construção Civil, Mecânica e Elétrica, compreendendo implantação de Redes de Transmissões Elétricas ou não elétricas, Manutenção e Conservação e quaisquer outros serviços de engenharia não especificados anteriormente.

Parágrafo Único – Para o exercício destas atividades e que importem na assistência por parte de responsável técnico, a Sociedade nomeará profissional qualificado para atuar em cada obra distintamente, profissional este que deverá possuir seu registro junto ao órgão profissional sempre atualizado e regularizado.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL

Cláusula 4ª – O Capital Social será de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), dividido em 20.000.000 (vinte milhões) quotas, totalmente subscrito, realizado e

5

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA NIRE: 332.0577992-9 Protocolo: 00-2023/442048-0 Data do protocolo: 06/06/2023 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/06/2023 SOB O NÚMERO 00005535280 e demais constantes do termo de autenticação. Autenticação: C2E2558F307210A346A4DC315E4F2B0365214D0D7829CE4109778AFFEEB8891A Para validar o documento acesse http://www.jucerjia.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº do protocolo.	 Pag. 07/16
---	---



integralizado em moeda corrente do País, cada uma no valor de R\$ 1,00 (hum real), distribuídas entre os sócios quotistas na seguinte proporção:

	Quotas	%	Valor R\$
AFV EMPREEND. E PARTICIPAÇÕES LTDA	19.998.000	99,99	19.998.000,00
CARLOS ALBERTO DE SOUZA VEIGA	2.000	0,01	2.000,00
Total:	20.000.000	100,00	20.000.000,00
	=====	=====	=====

Parágrafo 1º. – São destacados o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada Filial Espírito Santo – ES e Filial Nova Campina - SP.

Cláusula 5ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital social conforme determina o Artigo 1.052 do Código Civil.

CAPÍTULO III – REGIME DAS QUOTAS SOCIAIS

Cláusula 6ª – Nenhum dos Sócios poderá ceder ou transferir a qualquer título as suas quotas de capital a terceiros, sem que seja previamente oferecida por escrito aos Sócios remanescentes, para que eles, em igualdade de condições, possam exercer o direito de preferência das mesmas.

Cláusula 7ª – A Retirada, interdição, morte ou insolvência de um dos sócios, não o exime e/ou seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores até dois anos após averbação a resolução da sociedade e não acarretará dissolução da sociedade, a qual continuará a existir com os cotistas remanescentes e os herdeiros ou curadores do sócio falecido, interdito ou insolvente ou levantar-se-á um balanço especial nesta data, cabendo o pagamento dos haveres apurados no mesmo aos herdeiros, interditos ou insolventes em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas,

6

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA NIRE: 332.0577992-9 Protocolo: 00-2023/442048-0 Data do protocolo: 06/06/2023 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/06/2023 SOB O NÚMERO 00005535280 e demais constantes do termo de autenticação. Autenticação: C2E2558F307210A346A4DC315E4F2B0365214D0D7829CE4109778AFFEB8891A Para validar o documento acesse http://www.jucerjia.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº do protocolo.	 Pag. 08/16
--	---



vencendo-se a primeira 120 (cinto e vinte) dias após a data do falecimento, interdita ou insolvente ou, ainda, se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado um novo Contrato com a inclusão destes na Sociedade com direitos iguais.

Cláusula 8ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO E DELIBERAÇÕES

Cláusula 9ª - A administração da Sociedade será exercida, individualmente, por 02 (dois) administradores nomeados pelos sócios-quotistas, que poderão delegar, por instrumento de mandato, os poderes de gestão a um ou mais procuradores/representantes, residentes no Brasil, podendo assinar individualmente. Sujeito ao disposto nos artigos abaixo, o(s) Diretor(es) terá(ão) todos os poderes necessários para gerir a Sociedade e representá-la, como autora ou ré, nos procedimentos judiciais e outros, e perante autoridades públicas e repartições dos governos Federal, Estadual e Municipal; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir, endossar cheques, abrir e operar contas bancárias; exercer poderes normais de gerência e indicar procuradores em nome da Sociedade para assuntos legais e negociais, sempre especificando os poderes outorgados e o período determinado de validade nas respectivas procurações.

Parágrafo 1º - Neste ato, os sócios-quotistas nomeiam, na forma do caput desta Cláusula 9ª, como Administradores da Sociedade, os Srs. **PAULO EDUARDO SOUSA VEIGA**, brasileiro, casado, Engº Civil, portador da carteira de identidade nº 052411998, expedida pelo IFP/RJ e do CPF sob o nº 010.807.797-79, nascido em 02/10/1970, domiciliado na Rua Aristotelina Silva Lino, SN – Gleba B – Chaperó - Itaguaí/RJ, CEP 23.831-330; **CARLOS ALBERTO DE SOUZA VEIGA**, brasileiro, casado, Engº Civil,

7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA NIRE: 332.0577992-9 Protocolo: 00-2023/442048-0 Data do protocolo: 06/06/2023 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/06/2023 SOB O NÚMERO 00005535280 e demais constantes do termo de autenticação. Autenticação: C2E2558F307210A346A4DC315E4F2B0365214D0D7829CE4109778AFFEEB8891A Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº do protocolo.	 Pag. 09/16
--	---



portador da carteira de identidade nº 0524198-0, expedida pelo IFP/RJ e do CPF sob o nº 934.219.077-49, nascido em 16/06/1968, domiciliado na Rua Aristotelina Silva Lino, SN – Gleba B – Chaperó - Itaguaí/RJ, CEP 23.831-330;

9.1.- A validade dos seguintes atos dependerá da assinatura de 02 (dois) administradores em conjunto, independentemente da ordem de sua nomeação, com poderes expressos:

a) todos os atos que importem em obrigar a Sociedade para com terceiros ou exonerar a responsabilidade de terceiros para com ela;

b) a assinatura de cheques ou outros documentos através dos quais sejam movimentados os fundos depositados em bancos, com exceção do endosso de cheques para depósito em conta corrente da Sociedade, que poderá ser efetuado por qualquer dos administradores ou por 01 (um) só procurador.

9.2.- Os instrumentos de mandato serão sempre assinados por 2 (dois) administradores em conjunto, independentemente da ordem de sua nomeação.

9.3.- A aquisição ou alienação de imóveis e a constituição de ônus reais sobre os mesmos dependerá da assinatura de 2(dois) administradores em conjunto, independentemente da ordem de sua nomeação.

9.4.- A participação em Consórcios Nacionais e/ou Internacionais dependerá da assinatura de 2(dois) administradores em conjunto, independentemente da ordem de sua nomeação e/ou por procurador que poderá assinar individualmente,

8

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUCCES LTDA NIRE: 332.0577992-9 Protocolo: 00-2023/442048-0 Data do protocolo: 06/06/2023 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/06/2023 SOB O NÚMERO 00005535280 e demais constantes do termo de autenticação. Autenticação: C2E2558F307210A346A4DC315E4F2B0365214D0D7829CE4109778AFFEEB8891A Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº do protocolo.	 Pag. 10/16
--	---



mediante a apresentação de procuração com assinatura de 2(dois) administradores.

9.5.- A prestação de garantia, fiança ou aval dependerá da assinatura de todos os administradores em conjunto, independentemente da ordem de sua nomeação, e/ou, de 02 (dois) procuradores, em conjunto, com poderes expressos para tal fim.

9.6.- Os administradores ficam dispensados da prestação de caução.

9.7.- Nenhum dos sócios e nem os administradores poderão, em nome da Sociedade, tornar-se fiadores de qualquer pessoa, bem como avaliar ou endossar títulos de crédito a favor de terceiros.

9.8.- Os administradores serão responsáveis pela condução geral dos negócios da Sociedade e pela execução da política traçada pelos sócios quotistas representantes da maioria do capital social, competindo-lhes o uso da denominação social e a representação da Sociedade perante terceiros em geral.

9.9 Os administradores terão suas remunerações fixadas anualmente pelo(s) sócio(s) representante(s) da maioria do capital social.

Parágrafo 2º -

Em processos licitatórios, de qualquer modalidade, contratos com entidades públicas ou privadas deverão conter a assinatura de 2(dois) administradores, independentemente da ordem de sua nomeação e/ou por procurador que poderá assinar individualmente, mediante a apresentação de procuração com assinatura de 2(dois) administradores.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA NIRE: 332.0577992-9 Protocolo: 00-2023/442048-0 Data do protocolo: 06/06/2023 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/06/2023 SOB O NÚMERO 00005535280 e demais constantes do termo de autenticação. Autenticação: C2E2558F307210A346A4DC315E4F2BC365214D0D7829CE4109778AFFEB8891A Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº do protocolo.	 Pag. 11/16
---	---



Cláusula 10ª – A Administração e o uso da denominação social serão exercidas por todos os Administradores juntos ou separadamente, exceto na venda de quaisquer bens do Ativo da Sociedade, que terá que conter, no mínimo, a assinatura conjunta de 02 (dois) Administradores.

Cláusula 11ª – Aos **ADMINISTRADORES** é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhes facultado, nos limites de seus poderes, constituem mandatários da sociedade, observadas as disposições do item 9.3 da cláusula 9ª do presente Contrato Social.

Cláusula 12ª – As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do Capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas na reunião de Sócios.

Parágrafo 1º - A reunião dos Sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos Administradores ou Sócios.

Parágrafo 2º- As deliberações serão aprovadas por $\frac{3}{4}$ do Capital Social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

CAPÍTULO V – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Cláusula 13ª – O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do Balanço do Exercício o qual será apresentado até 30/06 do ano seguinte, sendo que os lucros apurados depois de serem fitas as

10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA NIRE: 332.0577992-9 Protocolo: 00-2023/442048-0 Data do protocolo: 06/06/2023 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/06/2023 SOB O NÚMERO 00005535280 e demais constantes do termo de autenticação. Autenticação: C2E2558F307210A346A4DC315E4F2B0365214D0D7829CE4109778AFFEEB8891A Para validar o documento acesse http://www.jucerjia.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº do protocolo.	 Pag. 12/16
--	---



necessárias amortizações e provisões, serão distribuídos em conformidade com as disposições legais pertinentes.

Parágrafo 1º - Os Sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo Contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do Capital.

Parágrafo 2º - Cada Sócio participará nos lucros ou nas perdas da Sociedade proporcionalmente à sua participação no Capital social.

CAPÍTULO VI – LIQUIDAÇÃO

Cláusula 14ª – A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou será determinada conforme Cláusula 11ª – Parágrafo 2º deste contrato, quando então, será eleito o liquidante e indicada a forma como será feita a liquidação.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 15ª – Os casos omissos serão decididos de comum acordo, aplicando-se as disposições da legislação e, suplementarmente, as disposições da Lei das Sociedades Anônimas, sempre com observância aos preceitos do Novo Código Civil.

Cláusula 16ª – Fica eleito o Foro desta Cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer divergência entre os Sócios, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 17ª – Os Administradores declaram que não estão incurso em nenhum processo criminal que os impeçam de exercer atividades de Comércio ou Administração Mercantil nos termos do Artigo 1.011, Parágrafo 1º, do Código Civil.

11

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUCCES LTDA NIRE: 332.0577992-9 Protocolo: 00-2023/442048-0 Data do protocolo: 06/06/2023 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/06/2023 SOB O NÚMERO 00005535280 e demais constantes do termo de autenticação. Autenticação: C2E2558F307210A346A4DC315E4F2B0365214D0D7829CE4109778AFFEEB8891A Para validar o documento acesse http://www.jucerjja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº do protocolo.	 Pag. 13/16
--	---



E por se acharem assim, justos e contratados, declaram os contratantes que todas as cláusulas constantes deste Contrato se acham em perfeito acordo e obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a primeira via destinada a arquivamento na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

ITAGUAI / RJ, 17 de abril de 2023.

CARLOS ALBERTO
DE SOUZA
VEIGA:93421907749

Assinado de forma digital
por CARLOS ALBERTO DE
SOUZA VEIGA:93421907749
Dados: 2023.05.17 16:31:29
+03'00'

PAULO EDUARDO
DE SOUSA
VEIGA:010807797
79

Assinado de forma digital por
PAULO EDUARDO DE SOUSA
VEIGA:01080779779
Dados: 2023.05.17 16:34:14
+03'00'

AFV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA VEIGA PAULO EDUARDO DE SOUSA VEIGA

HERDEIROS SUCESSORES DO SÓCIO - ANTONIO DIOGO DA SILVA NUNES:

gov.br Documento assinado digitalmente
PURCINA MARIA SOUSA MAGALHÃES
Data: 15/05/2023 11:29:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PURCINA MARIA SOUSA MAGALHÃES

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIZA PEREIRA NUNES
Data: 16/05/2023 15:31:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZA PEREIRA NUNES

gov.br Documento assinado digitalmente
VITOR PEREIRA NUNES
Data: 17/05/2023 16:04:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VITOR PEREIRA NUNES

12

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA NIRE: 332.0577992-9 Protocolo: 00-2023/442048-0 Data do protocolo: 06/06/2023 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/06/2023 SOB O NÚMERO 00005535280 e demais constantes do termo de autenticação. Autenticação: C2E2558F307210A346A4DC315E4F2B0365214D0D7829CE4109778AFFEB8891A Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° do protocolo.	 Pag. 14/16
---	---



ADMINISTRADORES :

PAULO EDUARDO
DE SOUSA
VEIGA:01080779779

Assinado de forma digital por
PAULO EDUARDO DE SOUSA
VEIGA:01080779779
Dados: 2023.05.17 16:34:45
-03'00'

CARLOS ALBERTO
DE SOUZA
VEIGA:93421907749

Assinado de forma digital
por CARLOS ALBERTO DE
SOUZA VEIGA:93421907749
Dados: 2023.05.17 16:31:59
-03'00'

PAULO EDUARDO DE SOUSA VEIGA

CARLOS ALBERTO DE SOUZA VEIGA

Visto do Advogado: _____

Testemunhas:

JOSE GONCALVES
COSTA:1963217772
0

Assinado de forma digital por JOSE
GONCALVES COSTA:19632177720
Dados: 2023.05.17 16:38:54 -03'00'

JOSÉ GONÇALVES COSTA
Ident. 045186/O-0 CRC/RJ
CPF 196.321.777-20

VALERIA TAVARES
BATISTA:0142301
4774

Assinado de forma digital
por VALERIA TAVARES
BATISTA:01423014774
Dados: 2023.05.17
16:58:37 -03'00'

VALÉRIA TAVARES BATISTA
Ident. 079.664/O-9 CRC/RJ
CPF 014.230.147-74

13

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA NIRE: 332.0577992-9 Protocolo: 00-2023/442048-0 Data do protocolo: 06/06/2023 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/06/2023 SOB O NÚMERO 00005535280 e demais constantes do termo de autenticação. Autenticação: C2E2558F307210A346A4DC315E4F2BC365214D0D7829CE4109778AFFEB8891A Para validar o documento acesse http://www.jucerjia.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº do protocolo.	 Pag. 15/16
---	---





IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, NIRE 33.2.0577992-9, PROTOCOLO 00-2023/442048-0, ARQUIVADO EM 22/06/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005535280, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
940.542.827-68	MAGNO MARTINS MENDES

22 de junho de 2023.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

NIRE: 33.2.0577992-9 Protocolo: 00-2023/442048-0 Data do protocolo: 06/06/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/06/2023 SOB O NÚMERO 00005535280 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C2E2558F307210A346A4DC315E4F2B0365214D0D7829CE4109778AFFEEB8891A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° do protocolo.



Pag. 16/16





NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0935332-2

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Name _____

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

AFV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

Código Ato

Eventos

002

[illegible]

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR VALÉRIA GASPAR MASSENA SERRA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Deferido em 13/01/2021 e arquivado em 13/01/2021


Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas	Capa Nº Páginas
---------------	-----------------

12

1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: AFV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

NIRE: 332.0935332-2 Protocolo: 00-2021/000891-1 Data do protocolo: 05/01/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/01/2021 SOB O NUMERO 00003997824 e demais constantes do termo de autenticacao.

Autenticação: 27D44DDDA14E49C40FA6710B83070CED06B5F1029F80329768448DE19FFC261A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 01/12



"AFV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA"**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CNPJ: 16.933.618/0001-44 / NIRE: 33.2.0935332-2

JOSEFA REI DE SOUSA VEIGA, portuguesa, viúva, do lar, portadora da carteira de identidade número 02821592-9 expedida pelo Instituto Felix Pacheco em 21/08/1991, inscrita no CPF sob o número 785.129.567-04, residente e domiciliada na Rua Aristotelina Silva Lino, s/n – Gleba B – Chaperó – Itaguaí – RJ – CEP: 23.831-330; **CARLOS ALBERTO DE SOUZA VEIGA**, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade número 132008-D expedida pelo CREA-RJ emitida em 19/01/1995, inscrito no CPF sob o número 934.219.077-49, nascido em 16 de junho de 1968, residente e domiciliado na Rua Aristotelina Silva Lino, s/n – Gleba B – Chaperó – Itaguaí – RJ – CEP: 23.831-330, **PAULO EDUARDO DE SOUSA VEIGA**, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade número 136355-D expedida pelo CREA/RJ emitida em 24/10/1995, inscrito no CPF sob o número 010.807.797-79, nascido em 02/10/1970, residente e domiciliado na Rua Aristotelina Silva Lino, s/n – Gleba B – Chaperó – Itaguaí – RJ – CEP: 23.831-330 e **MARCO ANDRÉ DE SOUZA VEIGA**, brasileiro, industrial, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade número 09555842-5 expedida pelo Instituto Felix Pacheco, emitida em 07/06/1990, inscrito no CPF sob o número 029.487.937-42, nascido em 05/07/1975, residente e domiciliado na Rua Padre Arnaldo Oliveira Duarte, 189 – 4420-597 S. Cosme Gondomar Portugal hora de passagem pela cidade, únicos sócios da sociedade empresaria limitada **"AFV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA"**, inscrita no CNPJ sob o número 16.933.618/0001-44, com contrato social de constituição registrado na JUCERJA sob o NIRE 33.2.0935332-2 em 28 de setembro de 2012 e 5ª Alteração Contratual registrada sob o número 00003244877 em 16 de agosto de 2018, resolvem alterar o contrato social na forma abaixo:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: AFV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

NIRE: 33.2.0935332-2 Protocolo: 00-2021/000891-1 Data do protocolo: 05/01/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/01/2021 SOB O NÚMERO 00003997824 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 27D44DDDA14E49C40FA6710B83070CED06B5F1029F80329768448DE19FFC261A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº do protocolo.

Pag. 03/12



I – CESSÃO DE COTAS

A sócia **JOSEFA REI DE SOUSA VEIGA**, titular de 7.181.655 (*Sete milhões, cento e oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco*) cotas no valor de R\$ 1,00 (*Hum real*) cada uma, retira-se da Sociedade cedendo e transferindo a totalidade de sua participação mediante a alienação de 2.393.855 (*Dois milhões, trezentas e noventa e três mil, oitocentas e cinquenta e cinco*) cotas a cada um dos sócios remanescentes, ou seja: **CARLOS ALBERTO DE SOUZA VEIGA**, **PAULO EDUARDO DE SOUSA VEIGA** e **MARCO ANDRÉ DE SOUZA VEIGA**, todos qualificados anteriormente, pela quantia de R\$ 2.393.885,00 (*Dois milhões, trezentos e noventa e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais*); cada um dos cessionários paga neste ato em moeda corrente do país a importância de R\$ 93.885,00 (*Noventa e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais*) e o saldo restante de R\$ 2.300.000,00 (*Dois milhões e trezentos mil reais*) em 50 (*cinquenta*) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 46.000,00 (*Quarenta e seis mil reais*) vencíveis a cada dia 15, sendo a primeira com vencimento em 15 de janeiro de 2020 e a última em 15 de fevereiro de 2024.

Assim, o artigo 4º do contrato social passa a vigorar nos seguintes termos:

“ARTIGO 4º - CAPITAL SOCIAL

O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda do país e bem imóvel é de R\$ 26.477.700,00 (*Vinte e seis milhões, quatrocentos e setenta e sete mil e setecentos reais*), fracionado em 26.477.700 (*Vinte e seis milhões, quatrocentos e setenta e sete mil e setecentas*) cotas no valor de R\$ 1,00 (*Hum real*) cada uma, assim distribuídas aos sócios:

SÓCIO	Nº DE COTAS	VALOR	PERCENTUAL
Carlos Alberto de Souza Veiga	8.825.900	R\$ 8.825.900,00	33,34%
Paulo Eduardo de Souza Veiga	8.825.900	R\$ 8.825.900,00	33,33%
Marco André de Souza Veiga	8.825.900	R\$ 8.825.900,00	33,33%
TOTAIS	26.477.700	R\$ 26.477.700,00	100,00%

II – ADMINISTRAÇÃO

A sociedade, em virtude da retirada da sócia **JOSEFA REI DE SOUSA VEIGA**, passa a ser administrada pelos sócios **CARLOS ALBERTO DE SOUZA VEIGA** e **PAULO EDUARDO DE SOUSA VEIGA** que representarão a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: AFV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

NIRE: 332.0935332-2 Protocolo: 00-2021/000891-1 Data do protocolo: 05/01/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/01/2021 SOB O NÚMERO 00003997824 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 27D44DDDA14E49C40FA6710B83070CED06B5F1029F80329768448DE19FFC261A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pág. 04/12



III – CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS

Procedidas as alterações pretendidas os sócios resolvem consolidar os atos do contrato social que passa a vigorar nos seguintes termos:

“AFV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA”

CONTRATO SOCIAL

CARLOS ALBERTO DE SOUZA VEIGA, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade número 132008-D expedida pelo CREA-RJ emitida em 19/01/1995, inscrito no CPF sob o número 934.219.077-49, nascido em 16 de junho de 1968, residente e domiciliado na Rua Aristotelina Silva Lino, s/n – Gleba B – Chaperó – Itaguaí – RJ – CEP: 23.831-330, **PAULO EDUARDO DE SOUSA VEIGA**, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade número 136355-D expedida pelo CREA/RJ emitida em 24/10/1995, inscrito no CPF sob o número 010.807.797-79, nascido em 02/10/1970, residente e domiciliado na Rua Aristotelina Silva Lino, s/n – Gleba B – Chaperó – Itaguaí – RJ – CEP: 23.831-330 e **MARCO ANDRÉ DE SOUZA VEIGA**, brasileiro, industrial, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade número 09555842-5 expedida pelo Instituto Felix Pacheco, emitida em 07/06/1990, inscrito no CPF sob o número 029.487.937-42, nascido em 05/07/1975, residente e domiciliado na Rua Padre Arnaldo Oliveira Duarte, 189 – 4420-597 S. Cosme Gondomar Portugal hora de passagem pela cidade, tem constituída a sociedade empresaria limitada “AFV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA”, mediante as condições a seguir:

DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

Artigo 1º - A sociedade é denominada “AFV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA” com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., 126 – Bloco 9 – Salas 907 a 915 – Del Castilho – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.765-000.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: AFV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

NIRE: 332.0935332-2 Protocolo: 00-2021/000891-1 Data do protocolo: 05/01/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/01/2021 SOB O NÚMERO 00003997824 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 27D44DDDA14E49C40FA6710B83070CED06B5F1029F80329768448DE19FFC261A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 05/12



OBJETO

Artigo 2º - A sociedade tem por objetivo:

- a) A participação, como cotista ou acionista, em sociedades civis ou comerciais, bem como em empreendimentos comerciais quaisquer.

DURAÇÃO

Artigo 3º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda do país e bem imóvel é de R\$ 26.477.700,00 (*Vinte e seis milhões, quatrocentos e setenta e sete mil e setecentos reais*), fracionado em 26.477.700 (*Vinte e seis milhões, quatrocentos e setenta e sete mil e setecentas*) cotas no valor de R\$ 1,00 (*Hum real*) cada uma, assim distribuídas aos sócios:

SÓCIO	Nº DE COTAS	VALOR	PERCENTUAL
Carlos Alberto de Souza Veiga	8.825.900	R\$ 8.825.900,00	33,34%
Paulo Eduardo de Souza Veiga	8.825.900	R\$ 8.825.900,00	33,33%
Marco André de Souza Veiga	8.825.900	R\$ 8.825.900,00	33,33%
TOTAIS	26.477.700	R\$ 26.477.700,00	100,00%

DIREITO A VOTO

Artigo 5º - As cotas são indivisíveis em relação à Sociedade, cada uma conferindo ao seu titular o direito a um voto nas deliberações dos sócios cotistas.

RESPONSABILIDADE

Artigo 6º - A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO: Sujeito de direito personalizado autônomo, a Sociedade terá patrimônio próprio, inconfundível e incommunicável com o patrimônio individual de cada um de seus sócios. Deste modo, a pessoa jurídica responde com o seu

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: AFV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

NIRE: 332.0935332-2 Protocolo: 00-2021/000891-1 Data do protocolo: 05/01/2021

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 13/01/2021 SOB O NÚMERO 00003997824 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 27D44DDDA14E49C40FA6710B83070CED06B5F1029F80329768448DE19FFC261A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pág. 06/12



patrimônio pelas obrigações que assumir e os sócios não responderão subsidiariamente pela obrigações da Sociedade.

ADMINISTRAÇÃO

Artigo 7º - A administração da Sociedade caberá aos sócios **CARLOS ALBERTO DE SOUZA VEIGA E PAULO EDUARDO DE SOUSA VEIGA** acima qualificados, que representarão a Sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.

7.1 – A validade dos seguintes atos dependerá da assinatura de 02 (*dois*) sócios administradores, ou de 02 (*dois*) procuradores com poderes expressos:

- a) todos os atos que importem em obrigar a Sociedade para com terceiros ou exonerar a responsabilidade de terceiros para com ela;
- b) a assinatura de cheques ou outros documentos através dos quais sejam movimentados os fundos depositados em bancos.

7.2 – A aquisição ou alienação de imóveis e a constituição de ônus reais sobre os mesmos dependerão da assinatura de 02 (*dois*) sócios administradores ou de 02 (*dois*) procuradores com poderes específicos para tal fim.

7.3 – Os instrumentos de mandato serão sempre assinados por 02 (*dois*) sócios administradores ou por 02 (*dois*) procuradores com poderes específicos, devendo conter especificação expressa dos poderes conferidos aos mandatários e prazo nunca superior a 01 (*um*) ano, com exceção dos instrumentos de mandato para fins judiciais, que não possuirão prazo determinado.

7.4 – A prestação de garantia, fiança ou aval dependerá sempre da assinatura de 02 (*dois*) sócios administradores.

7.5 – Os sócios administradores ficam dispensados da prestação de caução.

7.6 – Nenhum dos sócios poderá, em nome da Sociedade, tornar-se fiador de qualquer pessoa, bem como avaliar ou endossar títulos de crédito a favor de terceiros.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: AFV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

NIRE: 332.0935332-2 Protocolo: 00-2021/000891-1 Data do protocolo: 05/01/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/01/2021 SOB O NÚMERO 00003997824 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 27D44DDDA14E49C40FA6710B83070CED06B5F1029F80329768448DE19FFC261A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 07/12



USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Artigo 8º - Os sócios administradores serão responsáveis pela condução geral dos negócios da Sociedade e pela execução da política traçada pelos sócios representantes da maioria do capital social, competindo-lhes o uso da denominação social e a representação da Sociedade perante terceiros em geral.

REMUNERAÇÃO

Artigo 9º - Os sócios administradores terão suas remunerações fixadas anualmente pelos sócios representantes da maioria do capital social.

REUNIÕES ORDINÁRIAS

Artigo 10º - Os sócios cotistas reunir-se-ão ordinariamente, uma vez por ano, para traçar a política geral da Sociedade e apreciar as contas da administração.

EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 11º - O exercício social encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano. Na data de encerramento será levantado um balanço geral e preparada a demonstração de lucros e perdas. Os lucros apurados terão a destinação determinada pelos sócios cotistas representantes da maioria do capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá levantar balancetes trimestrais e distribuir lucros, a critério do(s) sócio(s) cotista(s) que represente(m) a maioria do capital social.

AUMENTO DE CAPITAL E DIREITO DE PREFERÊNCIA

Artigo 12º - Em caso de aumento de capital, cada sócio cotista tem o direito de subscrever novas cotas na proporção das que possuir na ocasião.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: AFV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

NIRE: 332.0935332-2 Protocolo: 00-2021/000891-1 Data do protocolo: 05/01/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/01/2021 SOB O NÚMERO 00003997824 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 27D44DDDA14E49C40FA6710B83070CED06B5F1029F80329768448DE19FFC261A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 08/12



12.1 – Em igualdade de condições com terceiros, fica expressamente assegurado, pelo prazo de 180 (*cento e oitenta*) dias, à Sociedade, em primeiro lugar, e aos sócios, em segundo, o direito de preferência na aquisição das cotas que qualquer sócio pretender transferir, no todo ou em parte, e as cotas representativas do capital social só poderão ser transferidas, cedidas ou oneradas a qualquer título com autorização expressa do sócio cotista representante da maioria do capital social.

12.2 – O prazo previsto na cláusula anterior contar-se-á da data de recebimento pela Diretoria da Sociedade, de comunicação expressa da intenção de transferir as cotas, com a indicação do preço e condições de pagamento.

12.3 – Se a Sociedade não usar de seu direito, ou o usar em parte, o direito de preferência devolver-se-á aos outros sócios que poderão, então, usá-lo na proporção das cotas que possuírem, sendo que, ainda neste último caso, o direito não usado por qualquer sócio devolver-se-á sempre e sucessivamente aos outros, até final manifestação e uso de preferência.

12.4 – Caso a Sociedade e os sócios não usarem o direito de preferência, ou o fizerem em parte, as cotas não adquiridas poderão ser, então, livremente transferidas a terceiros, se com isso concordarem os sócios, em qualquer número, que representem a maioria do capital social. Se não houver concordância, cabe ao sócio ofertante, retirar-se da Sociedade, recebendo os seus haveres nas condições previstas nas cláusulas 12.1 a 12.4.

12.5 – A Sociedade só poderá adquirir cotas se tiver fundos disponíveis que o permitam.

12.6 – No caso de aumento de capital, à cessão de direitos de subscrição aplicar-se-á o disposto nesta seção, no que couber.

FALECIMENTO DE SÓCIOS

Artigo 13º - Em caso de falecimento de quaisquer dos sócios qualificados, os seus herdeiros legítimos e necessários poderão sucedê-la na Sociedade.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: AFV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA NIRE: 332.0935332-2 Protocolo: 00-2021/000891-1 Data do protocolo: 05/01/2021 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/01/2021 SOB O NÚMERO 00003997824 e demais constantes do termo de autenticação. Autenticação: 27D44DDDA14E49C40FA6710B83070CED06B5F1029F80329768448DE19FFC261A Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.	 Pag. 09/12
--	---



Parágrafo 1º - No caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus herdeiros será apurado em balanço especialmente levantado e liquidado da seguinte forma: 15% (*quinze por cento*) à vista, e os 85% (*oitenta e cinco por cento*) em 48 (*quarenta e oito*) prestações sucessivas, a partir de sessenta dias após o pagamento inicial e este vigendo da autorização judicial ou, sendo os herdeiros maiores e capazes, de disposição por escritura de partilha.

Parágrafo 2º - Os sócios cotistas remanescentes, em garantia do pagamento dos haveres do sócio falecido, serão fiadores e responderão pelo débito na proporção da respectiva participação no capital social.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 14º - A Sociedade não será dissolvida por insolvência civil, falência, concordata, fusão, incorporação, cisão ou saída de qualquer dos sócios cotistas. Ocorrendo quaisquer dessas hipóteses, o sócio remanescente dará continuidade nos negócios sociais, com outra pessoa física ou jurídica chamando-a a integrar a sociedade.

Parágrafo 1º - No caso de liquidação da Sociedade serão observados os preceitos legais pertinentes.

Parágrafo 2º - O presente Contrato Social poderá ser alterado mediante instrumento assinado pelos sócios cotistas que representem a maioria do capital social.

Parágrafo 3º - Os sócios e os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou ainda por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: AFV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

NIRE: 332.0935332-2 Protocolo: 00-2021/000891-1 Data do protocolo: 05/01/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/01/2021 SOB O NÚMERO 00003997824 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 27D44DDDA14E49C40FA6710B83070CED06B5F1029F80329768448DE19FFC261A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 10/12

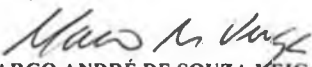


E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos efeitos legais.

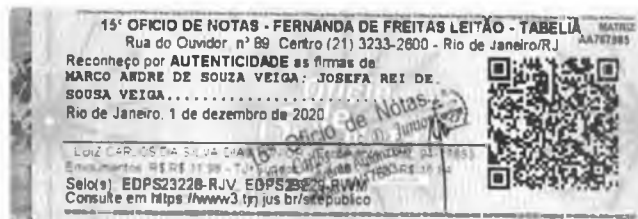
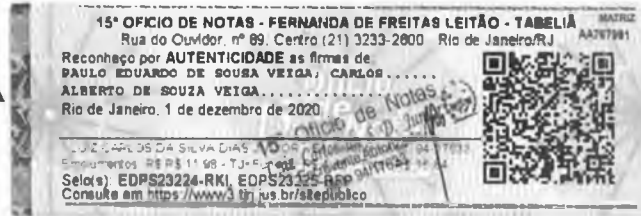
Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2020.


CARLOS ALBERTO DE SOUZA VEIGA

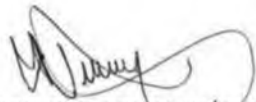

PAULO EDUARDO DE SOUZA VEIGA

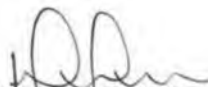

MARCO ANDRÉ DE SOUZA VEIGA


JOSEFA REI DE SOUZA VEIGA



Testemunhas:


MARCELO DE SOUZA INÁCIO
10070763-7/IFP


EDILEUSA LÚCIA DO NASCIMENTO
10342468-5/IFP

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: AFV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
NIRE: 332.0935332-2 Protocolo: 00-2021/000891-1 Data do protocolo: 05/01/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/01/2021 SOB O NÚMERO 00003997824 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 27D44DDA14E49C40FA6710B83070CED06B5F1029F80329768448DE19FFC261A
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 11/12





IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA AFV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, NIRE 33.2.0935332-2, PROTOCOLO 00-2021/000891-1, ARQUIVADO EM 13/01/2021, SOB O NÚMERO (S) 00003997824, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome

13 de janeiro de 2021.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: AFV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
NIRE: 33.2.0935332-2 Protocolo: 00-2021/000891-1 Data do protocolo: 05/01/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/01/2021 SOB O NÚMERO 00003997824 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 27D44DDDA14E49C40FA6710B83070CED06B5F1029F80329768448DE19FFC261A
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 12/12





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.868.396/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/05/1997
NOME EMPRESARIAL SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ARISTOTELINA SILVA LINO (GLEBA B)	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 23.831-330	BAIRRO/DISTRITO CHAPERO	MUNICÍPIO ITAGUAI
UF RJ		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (21) 3923-9900	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/12/2024** às **16:44:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CONFEA CREA

CREA-RJ
Registro Crea RJ-132008/D

Nome
CARLOS ALBERTO DE SOUZA VEIGA

Data do Registro no Crea-RJ
10/03/1993

Título Profissional
ENGENHEIRO CIVIL

Registro Nacional
20012072/1
Data de Emissão
30/08/2019

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º do art. 56 da Lei nº 5.194 de 24/12/66 e Lei nº 6.206 de 07/05/75.

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CONFEA CREA

CREA-RJ

Nome
CARLOS ALBERTO DE SOUZA VEIGA

Filiação
**JOSEFA REI DE SOUZA VEIGA
ARSENIO FERREIRA DA VEIGA**

Nascimento 16/06/1968 CPF 934.219.077-49 Doc de Identidade 05241198-0 IFP/RJ Nacionalidade BRASILEIRA

Naturalidade RIO DE JANEIRO RJ

Tipo Sang A + Título de Eleitor 4780250361 PIS/PASEP 11721917866

Assinatura do Profissional





Carteira Digital



Carteira Profissional

Situação da carteira profissional: **Ativa**

Espelho

2698802

Nome

CARLOS ALBERTO DE SOUZA VEIGA

Registro Nacional (RNP)

2001207271

Registro no CREA

1993101837



Situação do Registro
Ativo

43

Data de Reg. no CREA
10/03/1993

Crea de Registro
CREA-RJ

Títulos
ENGENHEIRO CIVIL

Histórico
Emitido em 30/08/2019 pelo CREA-RJ



Notícias

Links úteis

- QUEM SOMOS >
- PORTFOLIO >
- COMUNIDADE >
- SOEA >
- FALE CONOSCO >

Contatos



SEPN 508 - Bloco A

CEP: 70.740-541 - Brasília, DF

Telefone Geral: (61) 2105-3700

Email: gti@confea.org.br (mailto:gti@confea.org.br)

2015 © CONFEA | Conselho Federal de Engenharia e Agronomia. Termo de Uso







Carteira Digital



Carteira Profissional

Situação da carteira profissional: **Ativa**

Espelho

2046200

Nome

PAULO EDUARDO DE SOUSA VEIGA

Registro Nacional (RNP)

2017395030

Registro no CREA

1994100885



Situação do Registro

Ativo

47

Data de Reg. no CREA

14/04/1994

Crea de Registro

CREA-RJ

Títulos

ENGENHEIRO CIVIL

HistóricoEmitido em **05/04/2018** pelo **CREA-RJ**

Notícias

Links úteis

[QUEM SOMOS](#)

>

[PORTFOLIO](#)

>

[COMUNIDADE](#)

>

[SOEA](#)

>

[FALE CONOSCO](#)

Contatos

48

SEPN 508 - Bloco A

CEP: 70.740-541 - Brasília, DF

Telefone Geral: (61) 2105-3700

Email: gti@confea.org.br (mailto:gti@confea.org.br)

2015 © CONFEA | Conselho Federal de Engenharia e Agronomia. Termo de Uso



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CARIÍFICA - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CEIEM - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



0207

Polígrafo Direto

Marco A. Veiga

Agente de URB 307

0207

0207

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

09-555.842-5

14/12/2018

DATA DE EXPIRAÇÃO

MARCO ANDRÉ DE SOUZA VEIGA

PLACAO

ARSENIO PEREIRA DA VEIGA

JOSEFA REI DE SOUZA VEIGA

NATURALIDADE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DOC. CIVIL

C. CASM LIV 800058A FLS 171

RIO DE JANEIRO RJ

029.487.917-42

001

2

1/0

05/07/1975

DATA DO NASCIMENTO

TERM 0068971 C 612

0207

LEI Nº 7.116 DE 28/08/63

23º OFÍCIO DE NOTAS DO RIO DE JANEIRO/RJ

DEBORA PIMENTEL VIEIRA - TABELA

Av. Prus Antônio Carlos, 807, 4º andar, sala 401, Centro, CEP: 20090-365

AUTENTICAÇÃO

Certifico a dou fe que apresenta aqui a fiel reprodução da original que me foi apresentada

Rio de Janeiro, 22 de Junho de 2020 - Jm 04 38

Mat 94/8971 - LEANDRO PEREIRA MOREIRA - ENFERMEIRO

Emplumante: 847.711 - J. Mendes. M. 3.073.640.000-67

Selo: EESP88395-JM

Consulte em <http://www.rio.rj.gov.br/portal-Extrajudicial/consultaselo/>

003851A4435531




Av. Presidente Antônio Carlos 607 4º andar. Centro . RJ .
Cep- 20020-010 - E-mail - cartorio@23notasrj.com Tel- 21-25092665

TRASLADO

LIVRO 9873

FOLHA 008

ATO 004

PROCURAÇÃO bastante que faz **SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, na forma abaixo:-.....

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que **aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (18/12/2023)**, nesta cidade do Rio de Janeiro, capital do Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, perante mim, Everaldo Oliveira de Lacerda, Substituto do 23º Ofício de Notas desta cidade, com sede na avenida Presidente Antonio Carlos, nº 607, 4º andar, Centro, sendo Tabelião Débora Pimentel Viégas, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 23.457.875/0001-12, compareceu como **OUTORGANTE: SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede à rua Aristotelina Silva Lino, s/n, Gleba B, Chaperó, Itaguaí/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.868.396/0001-56, nesta ato representada conforme 15º Alteração Contratual datada de 17/04/2023, devidamente arquivada na JUCERJA em 22/06/2023, no qual declaram ser a última, representada por seus administradores: **CARLOS ALBERTO DE SOUZA VEIGA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro civil, filho de Arsenio Ferreira da Veiga e Josefa Rei de Sousa Veiga, portador da carteira de identidade nº 05241198-0 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 934.219.077-49, residente e domiciliado nesta cidade a Avenida Sernambetiba, nº 6.600, torre 6, apartamento nº 1801, Barra da Tijuca, e **PAULO EDUARDO DE SOUSA VEIGA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro civil, filho de Arsenio Ferreira da Veiga e Josefa Rei de Sousa Veiga, portador da carteira de identidade nº 05241199-8, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.807.797-79, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Marechal Henrique Lott, nº 180. bloco nº 1, apartamento nº 1806, Barra da Tijuca; os presentes identificados como sendo os próprios por mim, que lavro a presente, pelos documentos apresentados, e acima mencionados, do que dou fé. **Certifico que da presente será enviada nota ao Competente Distribuidor, no prazo da lei 5.358 de 23-12-2008.** E, logo em seguida, por ela, **OUTORGANTE**, por seus representantes legais, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **MARCOS ANTONIO MARREIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, analista de licitações, filho de Francisco Antonio da Silva e Rosilda Marreiro da Silva, portador da carteira de identidade nº 07.892.978-3, expedida pelo DETRAN/RJ em 06/09/2009, inscrito no CPF sob o nº 012.924.337-01, residente e domiciliado à Rua Capitão Geraldo Berti, lote 42 - Quadra 19 - CASA 01 - Maria Paula/São Gonçalo - RJ - CEP 24756-480, endereço eletrônico não informado e **WAGNER GOMES**, brasileiro, casado, representante comercial, filho de Waldir Gomes e Juracy da Conceição Olivete Gomes, portador da carteira de identidade nº 07.139.122-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 926.048.467-72, com endereço profissional na rua São João nº 13, Praia Seca, Lote 13, Quadra 68, Araruama; A quem confere poderes para representar a

Esse documento foi assinado por ERICA PAIVA DA SILVA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código ADB8T-6N2PL-42F8G-ACHR6



Av. Presidente Antônio Carlos 607 4º andar. Centro. RJ.
Cep- 20020-010 - E-mail - cartorio@23notasrj.com Tel- 21-25092665

OUTORGANTE perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicas, Secretaria da Receita Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e demais Prefeituras, paraestatais e Sociedade de Economia Mista, bem como tirar cópia dos mesmos, requerer certidões, representar a **OUTORGANTE** em processos de concorrências públicas ou não, assistir a reuniões de abertura de proposta, podendo apresentar recursos e desistir do direito de recorrer, assinar atas, prestar cauções, reforçar cauções, assinar documentos, declarações, propostas, mediações, contratos, memorando de início de obras, retirar empenhos, assinar faturas, receber faturas, dar quitações, estabelecer preços, formas e condições de pagamentos e assinando a todos os atos e a ele relativos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento; Podendo Substabelecer. **O presente mandato é valido por 02 (dois) anos a contar da presente data. ASSIM** o disse do que dou fé, me pediu que lhe lavrasse o presente instrumento que lhe sendo lido, em voz alta aceita, outorga e assina, dispensando as testemunhas instrumentárias, declarando ainda que se encontra em pleno exercício de sua personalidade e capacidade civil, não sofrendo as restrições previstas nos artigos 3º e 4º da lei 10.406 de 10.01.2002, isentando o cartório e o escrevente de quaisquer responsabilidades decorrentes de sua capacidade de gerir sua pessoa e bens; direitos e deveres. Foram recebidos neste ato os emolumentos e contribuições devidos pelo presente, de conformidade com as tabelas: R\$ 321,92 da tabela 22 no. 2; da tabela 22 no. 2.1 valor de comunicação valor de arquivamento; R\$ 64,38 (20% da Lei 3217/99); R\$ 16,09 Lei 4.664/05; R\$ 16,09 Lei complementar 111/06; R\$ 39,81 Distribuição; R\$ 16,94 ISS; R\$ 12,87 Lei 6.281 FUNARPEN; R\$ 6,43 Lei 6.370; R\$ 2,48 Selo - Lei nº 9873/22 - art. 11, que deverão ser recolhidos nos prazos e formas legais. E eu, (a), Débora Pimentel Viegas, Tabeliã, matrícula 90/08, a subscrevo e assino. (a) SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (Representante) CARLOS ALBERTO DE SOUZA VEIGA; SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (Representante) PAULO EDUARDO DE SOUSA VEIGA. **TRASLADADA nesta mesma data.** Eu, (Assina com Certificado Digital) Everaldo Oliveira de Lacerda, Escrevente Substituto, matrícula 94-7954, a subscrevo e assino em público e raso.....

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Assinado digitalmente por:
ERICA PAIVA DA SILVA
CPF: 105.547.827-23
Certificado emitido por AC BR RFB G4
Data: 18/12/2023 19:42:04 -03:00





Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEOW82456-POK
Consulte a validade do selo em:
<http://www4.tjg.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo>



Esse documento foi assinado por ERICA PAIVA DA SILVA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código ADB8T-6N2PL-42F8G-ACHR6



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: ADB8T-6N2PL-42F8G-ACHR6

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ ERICA PAIVA DA SILVA (CPF 105.547.827-23) em 18/12/2023 19:42

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/ADB8T-6N2PL-42F8G-ACHR6>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MARCOS ANTONIO MARREIRO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
078929783 DIC RJ

CPF
012.924.337-01

DATA NASCIMENTO
25/03/1971

FILIAÇÃO
FRANCISCO ANTONIO DA SILVA
ROSILDA MARREIRO DA SILVA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
C

Nº REGISTRO
00102157287

VALIDADE
22/03/2026

1ª HABILITAÇÃO
18/12/1990

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2185355729

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
NITEROI, RJ

DATA EMISSÃO
22/04/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

81765485714
RJ419593110

RIO DE JANEIRO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

